



II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e
VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.
Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 430762

PORTARIA Nº 1029, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui e designa servidores para compor a Comissão de Trabalho do projeto de implementação/implantação e criação do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da cidade de Itumbiara/GO.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300002116308; e

Considerando protestações contidas no Ofício nº 106.298 da Polícia Militar do Estado de Goiás (51986753), resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Trabalho do projeto de implementação/implantação e criação do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da cidade de Itumbiara/GO.

Art. 2º Designar para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a referida Comissão, os servidores abaixo nominados:

- I - Major PM 32.755 RAFAEL HENRIQUE DO CARMO - Presidente;
- II - Major PM 28.114 EDSON ANTÔNIO DE SOUSA - Membro;
- III - 2º Tenente PM 38.708 ANDERSON DE SOUZA GOMES - Membro;
- IV - Tenente-Coronel BM 01.316 CRISTIANO CARVALHO REZENDE - Membro;
- V - Tenente-Coronel BM 02.284 JULIANO BORGES FERREIRA MORAES - Membro;
- VI - Major BM 02.265 FERNANDO DE LIMA JARDIM - Membro;
- VII - Delegado de Polícia VINÍCIUS DE CASTRO PENNA - Membro;
- VIII - Perito Criminal JOSÉ APARECIDO GERARDI - Membro; e
- IX - Assistente de Gestão Administrativa ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Delegacia-Geral de Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Superintendência de Ações e Operações Integradas e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 430835

PORTARIA Nº 1026, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Comitê de Governança de Projetos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSPGO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, especialmente o disposto na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202300016039715;

Considerando as regras e diretrizes para a nomeação nos cargos de provimento em comissão para a atuação nos Escritórios de Projetos Setoriais definida pelo Decreto estadual nº 10.251, de 14 de abril de 2023;

Considerando a responsabilidade do Escritório de Projetos de fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólio e Projetos no órgão/entidade;

Considerando a responsabilidade do Escritório de Projetos de promover o engajamento das áreas finalísticas do órgão/entidade para aplicar as diretrizes de Governança, Gestão de Portfólio, Programas e Projetos do Estado de Goiás; e

Considerando a necessidade do Escritório de Projetos de conhecer o Portfólio da SSPGO, com o apoio das áreas finalísticas, para o acompanhamento do desempenho, observando, no mínimo, os planos de gerenciamento de escopo, cronograma, custos, comunicações, engajamento das partes interessadas e riscos, quando pertinente, e em conformidade com o ciclo de vida do projeto e/ou abordagem de gerenciamento adotada, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Governança de Projetos que atuará para a entrega de valor estratégico do órgão por meio da execução dos Portfólios, Programas e Projetos da SSPGO. Ele definirá papéis, responsabilidades e diretrizes para a realização das atividades de supervisão, controle, avaliação das entregas, benefícios e/ou resultados, planejamento e compartilhamento de



recursos, avaliação de mudanças, avaliação de riscos, e outros, para tomadas de decisão, bem como disseminação da cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos.

§ 1º O Comitê de Governança de Projetos terá a seguinte composição:

- I - Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás;
- II - Chefe do Escritório de Projetos;
- III - Superintendente de Gestão Integrada;
- IV - Chefe da Procuradoria Setorial;
- V - Chefe da Comunicação Setorial;
- VI - Gerente de Projetos e Captação de Recursos;
- VII - Coordenador do Escritório de Compliance;
- VIII - Focais das Forças que compõem a SSPGO (Anexo I);
- IX - Superintendente Integrado de Tecnologias em

Segurança Pública; e

- X - Gerente de Planejamento Institucional.

§ 2º O Comitê de Governança de Projetos da SSPGO, doravante denominado Comitê, será presidido pelo Chefe do Escritório de Projetos ou, na sua ausência, por um substituto indicado por ele.

§ 3º Caberá ao Presidente do Comitê organizar e coordenar as reuniões de trabalho com a finalidade de realizar sensibilização, orientação ou quaisquer outras atividades necessárias à implantação do Escritório de Projetos na SSPGO.

§ 4º Em reunião registrada em ata pelo Presidente do Comitê, deverá ser instituído o Comitê para o cumprimento das atribuições contidas nesta portaria.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se com *quórum* menor que 50% de seus membros, desde que convocado pelo presidente ou seu substituto indicado.

§ 6º A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada.

§ 7º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o voto do Secretário de Segurança Pública será qualificador.

§ 8º O Comitê reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente.

Art. 2º Definir que o Comitê é estrutura de apoio permanente ao Escritório de Projetos Setorial, tendo como objetivo facilitar a adoção e a aplicação das boas práticas de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SSPGO, quais sejam:

- I - seleção e priorização do Portfólio da SSPGO;
- II - aprovação para execução de Projetos;
- III - apoio para a otimização do desempenho dos Projetos da SSPGO, solicitando e/ou validando planos de gerenciamentos de escopo, cronograma, custos, comunicações, engajamento de partes interessadas e riscos, quando pertinente, e em conformidade com o ciclo de vida do Projeto e/ou Abordagem de Gerenciamento adotada;

- IV - validação e aceite de entrega de Projetos; e
- V - participação nas reuniões de Governança de Projetos, conforme ciclo e/ou periodicidade estabelecido pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves/riscos, avaliação de mudanças, tomadas de decisão, etc.

Art. 3º Estabelecer que compete ao Comitê apoiar o Escritório de Projetos da SSPGO na articulação e engajamento dos servidores das áreas finalísticas para aplicação das Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólio e Projetos do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º Estabelecer que compete ao Comitê apoiar o Escritório de Projetos da SSPGO na articulação e engajamento dos servidores das áreas finalísticas para aplicação das Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólio e Projetos do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º Estabelecer que compete ao Secretário de Segurança Pública:

I - apoiar estrategicamente o Escritório de Projetos, promovendo seu empoderamento para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SSPGO;

II - participar, sempre que possível, de reuniões de reporte de situação, conforme a periodicidade do Ciclo de Governança definida pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves/riscos, avaliação de mudanças, tomadas de decisão, etc.;

III - ajudar a remover obstáculos e garantir recursos para o Portfólio da SSPGO;

IV - ajudar a resolver entraves e/ou mitigar riscos estratégicos que estão além do nível tático e operacional das Equipes de Projetos da SSPGO;

V - participar da Governança de Projetos na seleção e priorização de Projetos;

VI - participar de reuniões de reporte de situação conforme a periodicidade do ciclo de Governança definida pela SSPGO;

VII - manter o alinhamento estratégico de negócio do Portfólio na SSPGO;

VIII - exercer papel decisivo nas deliberações de mudanças e oportunidades/entregas dos Projetos;

IX - dar visibilidade aos benefícios (Valor Estratégico) entregue pela execução do Portfólio da SSPGO; e

X - cumprir e fazer cumprir esta portaria.

Art. 5º Estabelecer que compete ao Presidente do Comitê (Chefe de Escritório de Projetos Setorial):

I - convocar e coordenar as reuniões e/ou trabalhos realizados pelo Comitê de Governança de Projetos;

II - implementar, juntamente com o Comitê de Governança de Projetos, o ciclo de Governança de Projetos de acordo com os níveis de reporte de situação e periodicidade pertinentes à necessidade da SSPGO;

III - autorizar a apreciação de assuntos não incluídos nas pautas de reuniões de trabalho do Comitê;

IV - executar, monitorar, bem como realizar reporte de situação sobre as atividades do Escritório de Projetos em conformidade com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás;

V - agendar reuniões de sensibilização, orientação e/ou treinamento para os membros do Comitê e outros envolvidos no órgão, de acordo com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás; e

VI - cumprir e fazer cumprir esta portaria.

Art. 6º Estabelecer que compete ao titular da Superintendência de Gestão Integrada:

I - participar das reuniões de trabalho do Comitê, sempre que possível;

II - prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas técnicas sob sua gestão, conforme art. 2º desta portaria;

III - articular e/ou engajar as áreas subordinadas à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na SSPGO; e

VI - desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no órgão.

Art. 7º Estabelecer que compete ao Chefe da Procuradoria Setorial:

I - prover apoio jurídico ao Escritório de Projetos da SSPGO quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê; e

II - desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no âmbito da SSPGO.

Art. 8º Estabelecer que compete ao Chefe da Comunicação Setorial:

I - prover apoio ao Escritório de Projetos em relação ao alinhamento estratégico para os Planos de Comunicações dos Programas e Projetos da SSPGP;

II - manter a Comunicação Setorial atualizada sobre o Portfólio de Programas e Projetos da SSPGO; e

III - desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos na SSPGO.

Art. 9º Estabelecer que compete ao Gerente de Projetos e Captação de Recursos:

I - participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que solicitado pelo Presidente;

II - prover o apoio ao Escritório de Projetos em relação às atividades sob sua gestão, conforme art. 2º desta portaria;

III - articular e/ou engajar os servidores subordinados à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos da SSPGO, sob a orientação do Presidente do Comitê; e



IV - desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no âmbito da SSPGO.

Art. 10 Estabelecer que compete ao Coordenador do Escritório de Compliance:

I - participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que solicitadas pelo Presidente;

II - prover o apoio ao Escritório de Projetos quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para o correto preenchimento da matriz de riscos dos Projetos, colaborando com orientações no sentido de manter o alinhamento e conformidade com a Política de Gestão de Riscos/Compliance Público aplicado no órgão/entidade; e

III - desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no âmbito da SSPGO, apoiando no gerenciamento de Riscos dos Projetos.

Art. 11 Estabelecer que compete aos Focais da Rede de Monitoramento de Projetos SGG nas Forças que compõem a SSPGO:

I - participar das reuniões de trabalho do Comitê, sempre que solicitadas pelo Presidente;

II - prover o apoio ao Escritório de Projetos Setorial quando necessário e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê, para alinhamento com as demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no Sistema de Monitoramento e Acompanhamento de Projetos de Goiás - GOMAP; e

III - desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no âmbito da SSPGO, especificamente em relação às demandas do Ciclo de Monitoramento Geral no GOMAP.

Art. 12 Estabelecer que compete ao Superintendente Integrado de Tecnologias em Segurança Pública:

I - participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que solicitadas pelo Presidente;

II - prover soluções de Governança Tecnológica para realização de iniciativas do Escritório de Projetos Setorial;

III - manter alinhamento com o Escritório de Projetos Setorial para entregas de TI que necessitem de priorização entre Projetos e Programas da SSPGO; e

IV - desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no âmbito da SSPGO, especificamente em relação às soluções de TI geridas pelo órgão.

Art.13 Estabelecer que compete ao Gerente de Planejamento Institucional:

I - participar das reuniões de trabalho do Comitê sempre que solicitadas pelo Presidente;

II - prover apoio ao Escritório de Projetos em relação às áreas sob sua gestão, conforme art. 2º desta portaria;

III - articular e/ou engajar os servidores subordinados à sua gestão para conhecimento da implantação do Escritório de Projetos na SSPGO, sob a orientação do Presidente do Comitê; e

IV - desempenhar atividades que forem acordadas com o Presidente do Comitê para fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos no âmbito da SSPGO.

Art. 14 Esta Portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Art. 15 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e ao Escritório de Projetos da SSPGO para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

ANEXO I

FOCAL/ÓRGÃO	NOME	CPF	FUNÇÃO
Polícia Militar	Tenente-Coronel PM *947* MÁRCIO SOARES DE CARVALHO	***.046.021-**	Chefe da Subseção de Prospecção - PM/8
Polícia Militar	Major PM *007* RICARDO AUGUSTO PEIXOTO	***.235.091-**	Subchefe da 7ª Seção do Estado-Maior - PM/7
Corpo de Bombeiros Militar	Major BM 02.779 JOSÉ RODOLFO VICENTE RIBEIRO	***.235.161-**	Subcomandante de Gestão Estratégica
Polícia Civil	LARISSA MARTINS MONTEIRO ALVES	***.262.351-**	Chefe da Divisão de Administração e Planejamento/DAP
Polícia Civil	JORGEMAR DA SILVA JERÔNIMO	***.016.311-**	Chefe da Seção de Escritório de Processos (substituto)/SEP/DAP
Diretoria-Geral de Polícia Penal	MACGAWER MACEDO MORI	***.754.561-**	Policial Penal Gerente de Planejamento e Políticas Penitenciárias
Superintendência de Polícia Técnico-Científica	FERNANDA MARCELINO DA SILVA	***.314.621-**	Perita Criminal Gerente de Suporte Operacional da SPTC
Superintendência de Polícia Técnico-Científica	AURÉLIA LUÍSA DE SOUZA GONÇALVES	***.403.271-**	Perita Criminal Coordenadora da Modernização e Planejamento - PLAN-GESOP

Protocolo 430889

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

Pregão Eletrônico SRP 140/2023

Processo: 202300016005945. Órgão Gerenciador: SSP/GO. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás, pelo período de 60 meses. Fornecedor: CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ 27.595.780/0001-16, Valor total: R\$ 365.906.243,40; e Fornecedor: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, CNPJ: 2.491.558/0001-42, Valor total: R\$ 144.695.088,00. A íntegra da ata se encontra disponível no site da SSP: <http://www.ssp.go.gov.br>. Data: 26/12/2023.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 430916

EXTRATO DO CONTRATO 189/2023

Processo: 202300011016965. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: HDX COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 24.039.450/0001-56. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Clínica Odontológica do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás. Vigência: 12 meses. Recurso: 17130000/União. Valor total: R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais). Data: 26/12/2023.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 430959